



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ
Gabinete do Deputado
Dr. Francisco Costa

Projeto de Lei Nº. 108 de MAIO de 2019

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 27 / 05 / 2019

Francisco N. Costa

1º Secretário

“Reconhece de Utilidade Pública a Organização Assistencial de Ex-Combatentes do Exército Brasileiro no Piauí - OAECEBP”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada a Utilidade Pública a Organização Assistencial de Ex-Combatentes do Exército Brasileiro no Piauí - OAECEBP, CNPJ nº. 10.267.392/0001-03, com sede e foro na Rua José Lino Nº. 285, Bairro Bosque Santa Teresinha, na cidade de Floriano – PI.

Art. 2º - Fica assegurada à entidade de que trata o artigo anterior, todos os direitos e vantagens estabelecidos pela legislação pertinente em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO PETRONIO PORTELLA, em Teresina, 24 de maio de 2019.

Francisco de Assis de Oliveira Costa

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Deputado Estadual/PT



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ
Gabinete do Deputado
Dr. Francisco Costa

JUSTIFICATIVA

A presente proposição pretende declarar de Utilidade Pública a Organização Assistencial de Ex-combatentes do Exército Brasileiro no Piauí - OAECEBP, situada à rua José Lino Nº. 285, Bairro Bosque Santa Teresinha na cidade de Floriano – PI. Entidade que tem como finalidade a realização de ações sociais especialmente em situações emergenciais, de promoção do desenvolvimento sustentável, à saúde e à qualidade de vida.

Fundada ainda em 2007, a Associação dos Ex-combatentes do Exército Brasileiro presta relevantes serviços de interesse público, tendo sido referência na realização de atividades voltadas para cultura, esporte e educação inclusive no apoio a jovens e adultos que necessitam de qualificação profissional, conforme pode-se constatar em seus documentos apresentados em anexo.

Pelas razões expostas, solicita-se aos nobres pares desta Casa Legislativa que aprovem a presente proposição que trará enormes benefícios à população piauiense.

Atenciosamente,

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Deputado Estadual/PT

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS EX-COMBATENTES DO EXERCITO BRASILEIRO.

Realizada no dia 21 de setembro de 2.007, às 20:00hs, na sede da Associação, situada na rua São João, n.º 520-Centro, Floriano-PI, Reunião esta realizada em primeira mão do devido quorum estando presente, todos os membros fundadores. E iniciada então a reunião na oportunidade foi apresentado, discutido e eleito o Estatuto para a Associação, e ao mesmo tempo em que após um consenso a Diretoria ficou assim constituída e formada pelos seguintes membros: **Presidente: Ednaldo Silva Pereira**, portador da Identidade RG n.º 1.489.024-PI, CPF n.º 497476.653-87; **Vice-Presidente: Regivaldo Aires de Miranda**, portador da Identidade RG n.º 1.365.370-PI, CPF n.º 536.845.083-49; **1º Tesoureiro: Francisco Pereira de Sousa**, portador da Identidade RG 1.350.133-PI, CPF n.º 553.215.183-00; **2º Tesoureiro: Manoel Francisco Alves da Luz**, portador da Identidade RG n.º 1.249.988-PI, CPF n.º 473.851.203-00; **1º Secretário: Euzébio Marques Silva**, portador da Identidade RG n.º 1.496.325-PI, CPF n.º 731.027.333-87; **2º Secretário: Martinho Rodrigues de Medeiros**, portador da Identidade RG n.º 1143984-PI, CPF n.º 420.914.893-87. **Conselho Fiscal: Heliuvam Aires da Silva**, portador da Identidade RG n.º 1.310.115-PI, CPF n.º 698.915.673-20, **João Alves de Sousa**, portador da Identidade RG n.º 1.475.070-PI, CPF n.º 695.777.573-91, **Marcelo Lima de Oliveira**, portador da Identidade RG n.º 1.322.547-PI, CPF n.º 614.655.693-9; **Fernando Neves Batista**, portador da Identidade RG n.º 1.350.096-PI, CPF n.º 708.430.583-15, todos residentes nesta cidade. Sem mais palavras, ficando encerrada a presente reunião. Eu secretario lavro esta e assino junto com toda a diretoria para que produza os jurídicos e legais efeitos. Floriano(PI), 21 de setembro de 2.007.

1º OFÍCIO
Ednaldo Silva Pereira
 Presidente

1º OFÍCIO
Regivaldo Aires de Miranda
 Vice-Presidente

1º OFÍCIO
Francisco Pereira de Sousa
 1º Tesoureiro

1º OFÍCIO
Manoel Francisco Alves da Luz
 2º Tesoureiro

1º OFÍCIO
Euzébio Marques Silva
 1º Secretário

1º OFÍCIO
Martinho Rodrigues de Medeiros
 2º Secretário

1º OFÍCIO
Heliuvam Aires da Silva
 Conselho Fiscal

1º OFÍCIO
João Alves de Sousa
 Conselho Fiscal

1º OFÍCIO
Marcelo Lima de Oliveira
 Conselho Fiscal

1º OFÍCIO
Fernando Neves Batista
 Conselho Fiscal

CARTÓRIO ROCHA 1º OFÍCIO
 Jardine Rocha Lima - Tabelião
 Rua Fernando Maciel, n.º 760 - Centro - Floriano - PI - CEP 64800-900
 Fone/Fax: (89) 3522-1319 - e-mail: cartorio.rocha@floriano.net.com.br
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S): EDNALDO SILVA PEREIRA. Dou F.º Floriano (PI), 25/4/2008.

1º OFÍCIO
Regivaldo Aires de Miranda
 Vice-Presidente

1º OFÍCIO
Francisco Pereira de Sousa
 1º Tesoureiro

1º OFÍCIO
Manoel Francisco Alves da Luz
 2º Tesoureiro

1º OFÍCIO
Euzébio Marques Silva
 1º Secretário

1º OFÍCIO
Martinho Rodrigues de Medeiros
 2º Secretário

1º OFÍCIO
Heliuvam Aires da Silva
 Conselho Fiscal

1º OFÍCIO
João Alves de Sousa
 Conselho Fiscal

1º OFÍCIO
Marcelo Lima de Oliveira
 Conselho Fiscal

1º OFÍCIO
Fernando Neves Batista
 Conselho Fiscal

Cartório Rocha

1º Ofício - Protestos, Notas e Registros de Imóveis
Jardane Rocha Lima - Tabeliã

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Cartório Rocha - 1º Ofício - Floriano/PI

AVERBADA a presente "Ata da Reunião Extraordinária da Associação dos Ex-Combatentes do Exército Brasileiro, Estado do Piauí, para Eleger a Nova Diretoria para o Biênio 2013/2014", datada de 19.02.2013, sob o n.º de ordem AV.1/709 no Livro n.º A-6, fls. 76v.

Floriano-PI, 25 de Março de 2013.

Jardane Rocha Lima
Jardane Rocha Lima
Tabeliã

Custas / Emolumentos:	
Fernojupi	RS 5,51
Selos	RS 0,22
Cartório	RS 55,11
Total	RS 60,84



Rua Fernando Marques, 669 - Centro • Floriano-PI • CEP 64.800-000 • Telefax: (89) 3522-1319

E-mail: cartoriorocha@floriano.net.br • CNPJ: 06.728.059/0001-87

**ESTATUTO SOCIAL DA
ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL DE EX-COMBATENTES DO EXERCITO
BRASILEIRO NO PIAUI**

CAPITULO 1

DA DENOMINAÇÃO , SEDE E FINALIDADES

Art. 1º A Associação dos Ex-combatentes do Exército Brasileiro, inscrita no CNPJ Nº 10.267.392/0001-03, fundada em 21 de setembro de 2007 é uma associação civil e sem fins lucrativos, cuja sede e endereço era na rua São João, nº 520 – Centro – Floriano – PI, passará a denominar-se de: ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL DE EX-COMBATENTES DO EXERCITO BRASILEIRO NO PIAUI e a sede e endereço passará ser Rua José Lino nº 285 Bairro Bosque Santa Teresinha – Floriano - PI CEP 64.800-000 e terá a expressão de fantasia de OAECEBP, que terá por atividade e finalidade:

1. Ação Social

- A- Desenvolvimento de planos, programas e projetos de ação social em benefício de grupos, setores ou indivíduos em situação de emergência ou que requeiram este tipo de ação para seu desenvolvimento sustentado e melhoria da quantidade de vida;
- B- Promover o desenvolvimento econômico sustentável;
- C- Promover, através de centros comunitários, albergues e creches maternas, a assistência à família, à infância, à adolescência e ao idoso:
 - I- Incentivo, defesa e aplicação de valores indispensáveis à constituição e manutenção da família como órgão básico à produção, criação e defesa do cidadão de bem;
- D- Ensino e aplicação de valores essencialmente cristãos para a constituição e manutenção da vida em família, respeitando as opiniões religiosamente divergentes e não promovendo a discriminação nem o sectarismo.
- E- Promover a arrecadação (por meio de compras ou doativos), embalagem, transporte e distribuição de cestas básicas de alimentos que visem atender a famílias privadas desse bem por períodos curtos ou não, ocasionados por fatores climáticos bem como por remotidade local ou outros motivos diversos.

2. Promoção da saúde

- A--Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação:

1/14




Danilo Martins de Oliveira
Advogado
OAB-PI: 10594

- B- Atendimento médico ambulatorial obedecendo à disponibilidade das especializações, prescrição, administração e eventual distribuição de medicamentos conforme critérios da ANVISA;
- C- Consultas e tratamentos odontológicos inerentes às condições impostas em virtude de campanhas itinerantes, conforme os CROs (Conselhos Regionais de odontologia);
- D- Atendimento de psicologia por meio de psicoterapia individual e da coordenação de diferentes tipos de praticas grupais;
- E- Atendimento nutricional, individual ou coletivo, com vistas à alimentação saudável, acessível, segura e sustentável e consequentemente prevenção e/ou combate à obesidade,
- F- Atendimento de educador físico com Incentivo a pratica corporal e atividade física
- G- Promoção da assistência social – atendendo a todos os públicos interessados incluindo: crianças, adolescentes, jovens, adultos, homens, mulheres, idosos, portadores de deficiência física e/ou mental e todas as minorias da sociedade;
- H- Atendimento de Enfermagem na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde, em consonância com os preceitos éticos e legais da profissão.
- I- Atendimento fisioterapêutico com vistas na prevenção, cura ou reabilitação da capacidade física das pessoas, em qualquer idade.
- J- Desenvolvimento de atividades de prevenção e promoção em saúde, voltadas para a temática das DST'S /HIV-AIDS;
- K- Promoção de ações de prevenção, acompanhamento e reabilitação de pessoas com doenças crônicas transmissíveis e não transmissíveis;
- L- Orientações quanto ao consumo de substancias psicoativas e os agravos decorrentes do uso e abuso, por meio de instruções em seminários, cursos, formação de grupos de multiplicadores e campanhas de impacto entre as populações em risco iminente, em locais de concentração de crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social, dentro ou fora dos grandes centros, visando a prevenção e a redução da incidência e prevalência do consumo dessas substancias;
- M- Redução de danos caracterizado pela abordagem ao fenômeno das drogas que visa minimizar danos sociais e à saúde associados ao uso de substâncias psicoativas.




Danilo Martins de Oliveira
Advogado
OAB-PI: 10594

- N- Promoção da conscientização da importância da higiene e cuidados preventivos para a saúde:
- 1- Orientações sobre higiene corporal
 - 2- Instruções sobre higienização bucal e aplicação de flúor em crianças
 - 3- Instruções relacionadas a nutrição e à higienização alimentícia.

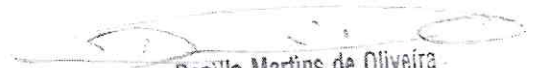
A- Educação

- O- Implantação e manutenção de colégios/escolas nas localidades menos assistidas;
- P- Promoção gratuita da educação como participante complementar das organizações pertinentes;
- Q- Promoção da inserção digital informatizadas dos indivíduos sem recursos;
- R- Promoção da conscientização e educação ambiental;
- S- Programas de alfabetização de adultos;
- T- Programação e execução de cursos técnicos profissionalizantes (aperfeiçoamento) para imediato ingresso de jovens no mercado de trabalho, obedecendo a critérios inerentes às atividades, culturais, hábitos, climas e demais condições locais;
- U- Capacitar jovens e adultos, na área de Tecnologia da Informação e Comunicação.
- V- Contribuir efetivamente para a proteção, promoção e desenvolvimento social de parcelas da população em situação de vulnerabilidade e risco socioeconômico, atendendo às temáticas de Educação e Assistência Social.
- W- Contribuir para a democratização do acesso ao livro e a promoção e valorização da leitura.
- X- Promoção de cursos profissionalizante
- Y- Promoção de capacitação e formação profissional

B- Desporto

- A- Valorização, promoção, divulgação, organização, ensino, fomento, meios e condições para prestação de serviço na educação e prática de todos os esportes em âmbito estadual (distrital), nacional e internacional mediante a manutenção de equipes esportivas em diversas modalidades e categorias com ou sem vínculo federativo;
- B- Transmissão e instrução quanto a valores educacionais, dos valores humanos e de sociabilidade e adequado convívio interpessoal por meio das práticas esportivas, valorizando todas as noções da cidadania;
- C- Reforço escolar por meio de práticas esportivas;
- D- Descobertas de valores e talentos individuais e coletivos e seu devido acompanhamento para aprimoramento;
- E- Aperfeiçoamento profissional na área esportiva;




Danilo Martins de Oliveira
Advogado
OAB-PI: 10594

- F- Promover defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao esporte, ao meio ambiente, ao patrimônio cultural e aos direitos humanos;
- G- Promover, realizar e divulgar pesquisas e estudos, organizar documentação e desenvolver projetos aplicados a defesa do esporte, do meio ambiente, do meio cultural e dos direitos humanos;
- H- Promover o intercâmbio com outras organizações e entidades nacionais e internacionais para a defesa do esporte, do patrimônio ambiental, cultural e, para realização de estudos e pesquisas em diversas áreas do saber relativas às suas atividades;
- I- Divulgar por quaisquer meios as informações e conhecimentos produzidas por si ou por terceiros e correlatos as suas atividades;
- J- Estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação que instrumentalize a consecução dos presentes objetivos;
- K- Estimular e realizar estudos de caráter preventivo e participativo para combater a degradação ambiental e social, em todas as suas manifestações, inclusive estudos de impacto ambiental decorrentes das atividades antrópicas;
- L- Proteção da criança e do adolescente;
- M- Promover apoio sócio educativo em meio aberto.

C- Defesa, Proteção e Conservação do Meio Ambiente

- A- Promover o ecoturismo sustentável e educativo.
- B- Fortalecer a gestão ambiental dos territórios onde atua, investindo no planejamento e na execução de medidas que assegurem proteção e uso sustentável do ambiente natural.
- C- Contribuir para a conservação dos recursos, melhoria na qualidade do ar e da água, uso eficaz da energia, e a implementação de energia renovável e criação de conscientização para o tema.

D- Promoção da Moradia

- A- Promoção de atividades e projetos que visem à obtenção de moradia para a classe social mais necessitada;
- B- Promover pesquisa e desenvolvimento de sistemas construtivos econômicos;
- C- Promover o incentivo à permanência no local (cidade) da habitação desestimulando o êxodo na direção dos grandes centros.

E- Estudos, Pesquisas e Sustentabilidade

- A- Desenvolvimento de tecnologias alternativas, promoção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos referentes às finalidades apresentadas aqui;



- B- Promoção ao desenvolvimento econômico;
- C- Desenvolvimento de estudos e pesquisas técnicas que possibilitem o acesso, por parte das instituições governamentais, a toda sorte de informações referentes ao contexto e ao ambiente sociocultural e econômico de localidades menos assistidas;
- D- Promoção de projetos agropecuários (Agricultura Familiar) que obedecem às condições culturais e climáticas locais visando à produção de alimentos e a geração de divisas para a família e consequentemente à comunidade produtora.

F- Promoção da cidadania

- A- Promoção da ética, da cidadania, da paz, dos direitos humanos, da democracia e dos valores universais;
- B- Promoção do combate à corrupção em todos os âmbitos;
- C- Promoção do combate a pobreza;
- D- Produção do voluntariado;
- E- Promoção de conceitos e valores cristãos vividos e aplicados observando essencialmente as instruções que prezem pela valorização do ser humano sem, contudo, qualquer preterição ou discriminação quanto a crenças, costumes ou hábitos religiosos.

G- Democracia

- A- Desenvolver ações que fortaleçam a sociedade civil, os direitos humanos e a democracia (editais abertos até final do ano)
- B- fortalecer o protagonismo das mulheres negras e de mulheres de setores populares, e suas organizações, no debate público na sociedade brasileira e nos processos de participação social referentes às políticas governamentais de combate à pobreza e de inclusão social de mulheres e da população negra.

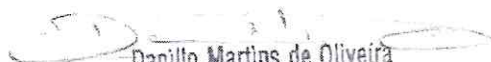
H- Cultura

- promover a cultura e a identidade negra em suas mais diversas linguagens como moda, audiovisual, gastronomia, literatura, teatro, artesanato, serviços, teatro, dança e etc.

I- Promoção e incentivos aos sócios

- a) Incentivar a conduta moral digna dos associados, sua vivência na amizade e ajuda mútua tendo em vista que é necessária a união de todos os ex-combatentes para alcançar a defesa dos seus direitos e cumprir dignamente os seus deveres na sociedade;
- b) Incentivar o ingresso e a participação ativa do maior número possível de ex-combatentes em seu quadro social;
- c) Descobrir meios para melhorar a capacitação técnico-profissional e administrativa dos associados;
- d) Zelar pela conservação dos bens da Associação e das instalações públicas existentes;




Danillo Martins de Oliveira
Advogado
OAB-PI: 10594

CAPÍTULO III

DOS MEMBROS

Art. 7º - organização é constituída por número ilimitado de sócios, que poderão admitidos mediante convite da diretoria e preenchimento dos requisitos necessários, isentos judicial e criminalmente e possuidores de moral ilibada e bons costumes, atribuídos nas seguintes categorias:

- A. **Fundador:** As pessoas constantes da ata de abertura social;
- B. Ex Combatentes que serviu ao ministério da defesa(Exercito,Marinha e Aeronáutica)
- C. Benfeitor: Grandes doadores e patrocinadores;
- D. Honorário:aquele que por destaque em atividade culturais, laborais, comerciais, esportivas e outras em favor da sociedade seja agraciado como tal, eleitos ou indicados, e , verificados os seus feitos, seja aprovado por assembleia;
- E. Sócio voluntario
- F. Sócio contribuinte

PARÁGRAFO ÚNICO

- A. A Associação não terá caráter político partidário nem haverá discriminação com relação ao credo religioso e cor dos associados.
- B. O sócio deixara de fazer parte da Associação, pelo afastamento voluntario apresentado por escrito; pela exclusão imposta pela Assembleia, quando o sócio não estiver correspondendo aos objetivos da Associação ou pelo não pagamento das mensalidades durante 06 meses consecutivos, por mau conduta nas atividades da organização conforme **regulamento interno** ou código de Ética, o Presidente da organização enquadrará e inicializará quaisquer procedimento das providências citadas, dentro do padrão harmônico e legal .
- C. O sócio ao deixar a Organização, ou ser excluído do quadro social não receberá nenhuma indenização e perderá qualquer direito aos benefícios produzidos pela Organização.
- D. Quaisquer sócio poderá apresentar ao Presidente quaisquer queixa ou assuntos previsto na regra da organização.

Art. 8º - São direitos dos sócios:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas assembleias gerais;
- III. Estar informados das atividades da organização;
- IV. Participar efetivamente e conforme sua capacidade na aplicação dos projetos e planos da organização;
- V. Frequentar instalações e reuniões da organização.

7/14




Danilo Martins de Oliveira
Advogado
OAB-Pt: 10594

VI. Os sócios com suas mensalidades em dia participarão os benefícios designados pela Diretoria

Art. 9º- são deveres dos sócios:

I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II. Acatar as determinações das diretorias

Parágrafo único a retirada, troca e admissão dos membros estarão sujeita à deliberação da assembleia especificamente, se necessário, constituída para isso, obedecendo aos critérios previamente deliberados e não causando em caso algum, a exposição, por causa da organização de quem quer que seja, independentemente da atividade praticada ou omitida, cabendo, no entanto recursos legais.

Art.10º – os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos cargos da organização;

Capítulo IV

Da administração

Art. 11º – a organização adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual e coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios; e será administrada por:

- I. Assembleia geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho fiscal;
- IV. Conselho deliberativo;

PARÁGRAFO ÚNICO- a organização não remunera seus dirigentes, ainda que atuantes na gestão executiva, mas sim aqueles que prestam serviços específicos, respeitado os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas próprias atividades. Os membros da organização não têm vedadas suas eventuais participações na prestação de serviços específicas tais quais apresentados acima no inciso único do artigo II, contanto não sejam observados privilégios e/ou contratações superfaturadas que possam prejudicar a participação (contratação) de organismos externos, melhor qualificados ou de custos mais baixos, afim de que a organização não seja financeiramente prejudicada.

Art.12º – A Assembleia Geral, órgão soberano da organização, se constituirá dos membros nos plenos gozo dos seus direitos estatutários.

Art.13º - Compete a Assembleia Geral:

- I. Eleger a diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do Art. 30º;
- III. Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do Art. 28º;

8/14




Danilo Martins de Oliveira
Advogado
OAB-PI: 10594

- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Aprovar as Ordens Normativas;
- VI. Outra da competência e aprovadas em Assembleia Geral; e
- VII. Decidir sobre a admissão de associados.

Art. 14º- A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, semestralmente para:

- I. Aprovar propostas de programação da Organização;
- II. Apreciação de relatórios periódicos;
- III. Discutir e homologar contas em balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;
- IV. Demais assuntos relacionados e que sejam da competência.

Art. 15º- A Assembleia Geral realizar-se-á , extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de 50% dos membros mais 1 que se encontrem ativos.

Art. 16º- A convocação da Assembleia Geral será feita utilizando-se dos meios de comunicação usuais, sempre com tempo hábil para a comunicação e pronto atendimento de todos.

Parágrafo único- qualquer Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com maioria dos participantes e, em segunda convocação, com o grupo de Membros presentes, independentes do número.

Art. 17º-A Diretoria será constituída pelos titulares: Presidente,1º Secretário,1º Tesoureiro, auxiliares: Vice presidente,2º Secretário,2º Tesoureiro.

§ 1º - O mandato da Diretoria, doravante, é por tempo determinado, com duração de 5 (cinco) anos, não podendo ser reeleita para o limite de dois mandatos consecutivos, mas poderá concorrer em mandatos alternados, para tanto, sendo convocadas eleições em Assembleia Ordinária em tempo oportuno para que se proceda as devidas alterações estatutárias de nomeação de nova Diretoria ou, em Assembleia Extraordinária por motivos de vacância a qualquer tempo conquanto a Assembleia Geral assim deliberar.

§ 2º- No caso de vacância de qualquer cargo da diretoria é motivo de eleições com a determinação do período do mandato a cada 5 (cinco) anos, com inicio na data do evento e intercalado o período com os demais órgãos.

§ 3º- Os membros da Organização que não integrem os três cargos da Diretoria podem ser eleitos para os referidos mandatos, obedecendo, após eleitos, às mesmas disposições já prescritas, assim como, outros indivíduos não integrados, desde que preencham os requisitos no Capítulo III.



9/14


Danilo Martins de Oliveira
Advogado
OAB-PI: 10594

Art. 18º- Compete à Diretoria:

- I. Elaborar e executar programas periódicos de atividades, submetidos, se necessário, à Assembleia Geral, inclusive o Regimento Interno;
- II. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral os relatórios periódicos;
- III. Relacionar-se com instituições de interesse comum, ou nomear, dentro o rol de Membros, quem o faça;
- IV. Contratar e demitir funcionário, e
- V. Outras que julgar necessário e que sejam da competência.

Art. 19º- A diretoria reunir- se- à periodicidade sempre em tempos que se julgar necessário, nunca com periodicidade superior a um mês entre uma reunião e outra.

Art. 20º- Compete ao Presidente:

- I. Representar a Organização judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente;
- II. Representar a Organização juntos aos Bancos e demais instituições financeiras, assinando os cheques e deliberando sobre a movimentação financeira, assinando os chefes e deliberando sobre a movimentação financeira da Organização;
- III. Deliberar e assinar documentações de veículos, imóveis e demais bens patrimoniais da Organização;
- IV. Cumprir e fazer este estatuto e o Regimento Interno;
- V. Presidir a assembleia Geral;
- VI. Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- VII. Outra que julgar necessário e que sejam da sua competência.

Parágrafo Único- Quando do interesse ou necessidade do presidente, eventualmente, nomear ou substabelecer imediato procurador legal, dentre os membros da Organização, para o desempenho de qualquer uma das competências acima enumeradas.

Art. 21º- Compete ao Diretor Vice-presidente:

- I. Desempenhar todas as atividades inerentes ao Presidente quando da falta deste, seja por qual motivo for;
- II. Representar a Organização junto aos bancos e demais instituições financeiras, assinando os cheques e deliberando sobre a movimentação financeira da Organização se, ou quando, o Presidente assim o designar, também, por meio de procuração, nisso, semelhantemente a qualquer outro procurador do Presidente;
- III. Atuar ativamente, de forma paralela, consciente e concisa, no desempenho de todas as atividades próprias da Organização, com a qualificação de Presidente em Exercício, sobretudo, mediante deliberação do Presidente.



Art. 22º- Compete aos Secretários:

- I- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral redigindo as ATAS e demais atividades inerentes à função ou determinar "adoc";
- II- Publicar todas as notícias relacionadas às atividades da Organização;

Art.23º Compete aos Tesoureiros:

- III- Controlar todo o movimento que envolve o sistema financeiro e Tesouraria, assinando em conjunto com o presidente todos os documentos que envolvem o sistema financeiro e patrimonial da Instituição.

Art. 24º-O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) Membros, com mandato de 5 (cinco) anos e eleito pela Assembleia Geral nos seguintes termos: 3 (três) efetivos e 1 (um) suplente que exercerá suas funções em fiscalizar toda documentação, peças e livros que compõem todo movimento financeiro e patrimonial da Instituição emitindo sempre o Parecer Fiscal para aprovação da Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o da 1ª (primeira) Diretoria, sendo que, a eleição de componente para qualquer um dos quatro cargos em caso de vacância poderá ser feita a qualquer tempo, ainda que isoladamente, conquanto assim delibere a Assembleia Geral.

§ 2º- Em caso de vacância, o mandato será assumido, definitivo ou interinamente, pelo imediato membro na escala do Conselho Fiscal, ou ainda do Conselho Deliberativo, conquanto assim delibere a Assembleia Geral.

Art. 25º- Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da Organização;
- II. Apreciar os balanços, inventários e deliberação da Diretoria, desde que financeiras,
- III. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral

Art. 26º- O Conselho Deliberativo (Curador) será constituído de 03 (três) Membros, e um suplente, com mandato de 5 (cinco) anos, votantes, designados como Conselheiros onde nomearão entre si o Conselho Curador Presidente que exercerá o direito de voto de Minerva para eventuais desempates na votação de questões do próprio Conselho em suas reuniões ou da Assembleia Geral, devidamente administrada pelo Presidente da Organização ou seu Representante Legal.

Art. 27º-Compete ao Conselho Deliberativo (Curador):

- I. Atender a toda convocação da Assembleia Geral;
- II. Participar das decisões importantes da Organização como Membros ativos;
- III. Atuar com sobriedade, determinação e bom senso, como autênticos conselheiros nos momentos de tomadas de importantes decisões;
- IV. Ter seus componentes sempre à disposição para concorrer, assumir, definitivo ou inteiramente a qualquer dos cargos constantes da composição da membresia da Organização.



CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

Art.28º- O patrimônio da Organização será constituído de bens móveis, imóveis, veículos semoventes, ações e títulos e demais recursos financeiros obtidos pelos meios já mencionados.

Art.29º-No caso de dissolução da Organização, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição ligada à OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) que professe o mesmo objetivo social devidamente registrada junto aos órgãos competentes a ser posteriormente designada.

Parágrafo Único- Na hipótese da Pessoa Jurídica (**ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL DE EX-COMBATENTES DO EXERCITO BRASILEIRO NO PIAUI**) perder a qualificação como OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou a qualificação, será transferido a outra Pessoa Jurídica, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, legalmente qualificada para tanto.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 30º-A prestação de contas da Instituição observará no mínimo (**Lei 9.790/99, inciso VII do art. 4º**):

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento de exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-as à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.



12/14


Danillo Martins de Oliveira
Advogado
OAB-PI: 10594

CAPÍTULO VII DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 31º- Sempre que prevista a ocorrência de eleições nos órgãos administrativos da Instituição e que seja realizada em Assembleia Geral, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o presidente criará uma comissão eleitoral composto de tantos membros quanto necessário for para a ocorrência do evento.

Parágrafo Único- O processo pelo qual a comissão eleitoral formará as eleições será discriminado no Regulamento Interno.

Art. 32º- As condições de votarem e serem votados, a comissão eleitoral emitirá 30 (trinta) dias antes, uma instrução normativa que será divulgada aos associados interessados onde estará discurrido todo o teor de qualificação para os cargos efetivos do Órgão que estão sendo eleitos novos mandatários.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º- A dissolução desta Organização se fará pelo referendo de 2/3 (dois terços) dos associados em pleno de sua capacidade de voto. Caso o pleito não alcance quorum necessário assunto por 2/3 dos presentes.

Art. 34º- O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 35º- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, além de estar completamente submetido ao determinado no Código Civil Brasileiro- Capítulo II- Das Associações.

O presente ESTATUTO foi VISTO pelo Sr. Advogado Dr. DANILLO MARTINS DE OLIVEIRA com registro profissional na OAB/PI 10.594-PI quem, após lido e conferido o documento, o assina em duas vias da mesma forma e teor.



13/14


Danillo Martins de Oliveira
Advogado
OAB-PI: 10594

Floriano(PI) 23 de outubro 2015.

1º OFÍCIO

Francisco Pereira de Sousa

Presidente

Francimar Miranda Pascoa

Secretário

Danillo Martins de Oliveira
Advogado
OAB-PI: 10594

CARTÓRIO ROCHA 1º OFÍCIO

Jardine Rocha Lima - Tabelião
Rua Fernando Marques, n.º 569 - Centro - Floriano - PI - CEP 64800-000
Fone/Fax: (89) 3522-1319 - e-mail: cartorio@rochafloriano.net.br

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S): FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA. Dou Fé. Floriano (PI), 5/10/2015. 16:35:06.

Geraldo Rocha Lima
Tabelião Substituto

Emtest. de verdade.

Valor R\$ 3,97

Válido Somente Com o Selo de Autenticidade



Cartório Rocha 1º Ofício - CNS nº 07.937-6

Estado do Piauí

Comarca de Floriano

Município de Floriano

Notas, Protestos e Registros Públicos

Tabeliã Jardane Rocha Lima

Cartório Rocha 1º Ofício - CNS nº 07.937-6
Estado do Piauí Comarca de Floriano Município de Floriano
Notas, Protestos e Registros Públicos
Tabeliã Jardane Rocha Lima

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

REGISTRADO o "Estatuto Social da Organização Assistencial de Ex-Combatentes do Exército Brasileiro no Piauí.", datado de 23.10.2015. Protocolada sob o n.º de ordem 406, Registrado sob n.º 1.570 no Livro n.º A-20.

Floriano-PI, 05 de outubro de 2016.

Jardane Rocha Lima
Tabeliã

Custas / Emolumentos:	
Ferrnolupl	R\$ 5,72
Selos	R\$ 0,20
Cartório	R\$ 57,17
Total	R\$ 62,54

